

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as qualificaram pela portaria nº 3.671 de novembro de 2018, a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando que o artigo 2º das Portarias nº 470 e 3.671, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de **Altônia, Barbosa Ferraz, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Goioerê, Icaraíma, Iretama, Loanda, Nova Londrina, Paranaíba, Rondon, Terra Boa, Terra Rica, Ubatuba e Umuarama**, todos no Estado do Paraná;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios acima elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos das Portarias nº 470 de 28 de março de 2014 e 3.671 de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal, e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTONIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARANAÍBA, RONDON, TERRA BOA, TERRA RICA, UBATUBA E UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014 e Portaria nº 3.671 de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União, nos termos dos artigos 1º e 2º das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014 e nº 3.671, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme anexo II e III através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos nas referidas portarias, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio N° 01/2019 já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2019, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de Base Descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ALTÔNIA	Claudenir Gervasone	
BARBOSA FERRAZ	Edenilson Aparecido Miliossi	
CAFEZAL DO SUL	Mario Junio Kazuo Da Silva	
CAMPO MOURÃO	Tauillo Tezelli	
CIANORTE	Claudemir Romero Bongiorno	
CRUZEIRO DO OESTE	Maria Helena Bertoco Rodrigues	
CRUZEIRO DO SUL	Ademir Mulon	
GOIOERÊ	Pedro Antonio De Oliveira Coelho	
ICARAIMA	Marcos Alex De Oliveira	
IRETAMA	Wilson Carlos De Assis	
LOANDA	Joao Nicolau Dos Santos	
NOVA LONDRIANA	Otavio Henrique Grendene Bono	
PARANAVAÍ	Carlos Henrique Rossato Gomes	
RONDON	Ailton Alfredo Valloto	
TERRA BOA	Valter Peres	
TERRA RICA	Julio Cesar da Silva Leite	
UBIRATÁ	Haroldo Fernandes Duarte	
UMUARAMA	Celso Luiz Pozzobom	

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2019, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	50,81%
3.1.71.70.13	35,35%
3.1.71.70.16	7,14%
3.3.71.70.46	3,35%
3.3.71.70.49	3,35%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	¹ TOTAL MENSAL	¹ TOTAL ANUAL
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
Paranavaí	1	2	0	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Cianorte	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Campo Mourão	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Altônia	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Oeste	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Icaraíma	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Loanda	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
TOTAL	4	20	1	R\$ 743.488,00	R\$ R\$ 8.921.856,00

¹Valores estabelecidos nas portarias nº 470/14 e 3.265/16 do Ministério da Saúde.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II

**GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012; e

Considerando o Parecer Técnico constante do processo nº 25000.020950/2014-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para os Fundos Municipais de Saúde de Altônia (PR), Barbosa Ferraz (PR), Cafezal do Sul (PR), Campo Mourão (PR), Cianorte (PR), Cruzeiro do Oeste (PR), Cruzeiro do Sul (PR), Goioerê (PR), Icaraíma (PR), Iretama (PR), Loanda (PR), Nova Londrina (PR), Paranavaí (PR), Rondon (PR), Terra Boa (PR), Terra Rica (PR), Ubitatã (PR) e Umuarama (PR);

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional do Noroeste do Paraná (PR) é composto pelos Municípios contidos no anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2016.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS:

Município para repasse dos recursos	Central de Regulação	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Umuarama (PR)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

UNIDADES MÓVEIS:

Município de Repasse	USB	USA	Chassi	Placa	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Altônia	01	-	93W245G34B2055197	AVX-0419	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Barbosa Ferraz	01	-	93W245G34B2055206	ATN-8605	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cafetal do Sul	01	-	93W245G34B2055220	AUJ-6536	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Campo Mourão	-	01	93W245G34B2055353	AXQ-3166	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055256	AXQ-3165	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cianorte	-	01	93W245G34B2055596	AUV-6324	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055259	AUV-6322	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Oeste	01	-	93W245G34B2055284	ATT-7362	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Sul	01	-	93W245G34B2055293	AUR-0618	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Goioerê	01	-	93W245G34B2055330	AVQ-3481	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Icaraíma	01	-	93W245G34B2055386	AVY-4710	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Iretama	01	-	93W245G34B2055591	AZQ-4335	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Loanda	01	-	93W245G34B2055634	AUJ-0855	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Nova Londrina	01		93W245G34B2055658	ATM-3977	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Paranavaí	-	01	93W245G34B2055545	AVG-8218	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	01	-	93W245G34B2056335	AVG-8213	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2055685	AVG-8211	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Rondon	01	-	93W245G34B2055691	AUQ-5339	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Boa	01	-	93W245G34B2055709	ATB-3513	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Rica	01	-	93W245G34B2055718	AVL-4305	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Ubiratã	01	-	93W245G34B2056315	AUH-7876	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Umuarama	-	01	93W245G34B2055542	AUR-3213	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055257	AUT-4870	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2056731	AUR-3212	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	20	4				R\$ 4.998.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.265/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1084-SEI/2018 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do processo SEI Nº 25000.189125/2018-38, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e fica autorizada a transferência de incentivo de custeio aos Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Umuarama	412810	7390688	01 CRU	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 271.000,00
PR	Umuarama	412810	7409079	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
PR	Umuarama	412810	7409087	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
PR	Umuarama	412810	7407734	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79235	R\$ 116.652,00
PR	Altônia	410050	7430477	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78082	R\$ 105.528,00
PR	Barbosa Ferraz	410250	7455534	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79028	R\$ 105.528,00
PR	Cafezal do Sul	410347	7430159	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78088	R\$ 105.528,00
PR	Campo Mourão	410430	7465998	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 116.652,00
PR	Campo Mourão	410430	7465890	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 105.528,00
PR	Cianorte	410550	7412959	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 116.652,00
PR	Cianorte	410550	7412967	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 105.528,00
PR	Cruzeiro do Oeste	410660	7432860	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78086	R\$ 105.528,00
PR	Cruzeiro do Sul	410670	7413947	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79229	R\$ 105.528,00
PR	Goioerê	410860	7419422	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79031	R\$ 105.528,00
PR	Icaraíma	410990	7462190	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78084	R\$ 105.528,00
PR	Iretama	411080	7437005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79025	R\$ 105.528,00
PR	Loanda	411350	7413661	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79227	R\$ 105.528,00
PR	Nova Londrina	411710	7414005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79226	R\$ 105.528,00
PR	Paranavaí	411840	7418280	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 116.652,00
PR	Paranavaí	411840	7418183	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
PR	Paranavaí	411840	7418213	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
PR	Rondon	412260	7413688	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	69615	R\$ 105.528,00
PR	Terra Boa	412720	7421753	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79029	R\$ 105.528,00
PR	Terra Rica	412730	7413815	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79244	R\$ 105.528,00
PR	Ubiratã	412800	7462158	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79030	R\$ 105.528,00
TOTAL/ ANO									R\$ 2.848.168,00